

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2020

Altera o Decreto nº 43 de 01 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (Novo Coronavírus), e da outras providências no município de Vista Alegre-RS

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 33 e respectivos incisos, bem como acrescenta-se parágrafo único a este dispositivo no Decreto nº 43 de 01 de julho de 2020, que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 33 - Os Secretários Municipais adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Corona vírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – estabelecer que os servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de tele trabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;

II – organizar, para aqueles servidores ou empregados públicos a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

Parágrafo Único - Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do caput deste artigo os servidores:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos em que o regime de tele trabalho não seja possível em decorrência das especificações das atribuições, bem como nos casos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II. Gestantes;

III. Doentes crônicos com recomendação médica oficial, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc;

IV. Portadores de doenças que por recomendação médica específica, devam ficara afastados do trabalho durante o período de emergência este decreto.

Art. 34. Revogado

Parágrafo Único. Revogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de junho de 2020.

Vista Alegre, RS, 01 de julho de 2020.

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TÂNIA MÁRCIA ZANELLA
Secretária Municipal da Administração